

**Contratado:** F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 02.291.486/0001-90

**Objeto:** Aquisição de conexões e válvulas de PEAD.  
**Valor:** R\$ 22.717,48 (Vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

**Vigência:** 04/07/2022 a 04/11/2022

**Fonte:** 4201000001

**Marcelo Monteiro dos Santos**  
**Gerente de Comercialização de Gás**  
**Walter Luiz Lopes**  
**Gerente de Engenharia**  
**Protocolo 898623**

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**  
**- IPEM-ES -**

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA Nº 002/2022/IMAGENS**

**Processo nº 2022-G3JPG**

**Contratante:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

**Contratada:** Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES.

**Objeto:** O presente Acordo tem por objeto a liberação do acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens), por consulta dos servidores do **IPEM/ES** devidamente habilitados por meio de login e senha individual para uso exclusivo de acesso, estabelecido os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas, reduzindo assim, a demanda de solicitações de cópias de atos mercantis encaminhados a **JUCEES** por demanda do **IPEM/ES**.

**Vigência:** O presente Acordo terá vigência por **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por escrito, considerando-se extinto 30 (trinta) dias após a ciência, resguardadas os acessos que porventura estiverem em andamento, os quais poderão ser ou não concluídos, por decisão consensual.

Vitória, 07 de julho de 2022.  
Sérgio Eduardo Correa Vidigal  
Diretor Geral - Respondendo

**Protocolo 898564**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDEF 001/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** - CONDEF dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, biênio 2021/2023, conforme deliberação da 140ª Sessão Plenária Ordinária. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/pessoa-com-deficiencia>

Vitória, 21 de julho de 2022.

**Luiz Anhaia Vasconcelos**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência- CONDEF

**Protocolo 898912**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2022/SEDH/SECONT**

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

*A presente Portaria é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos-SEDH e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 13, IX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017 e a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVEM:

**Art. 1º** São obrigações da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades de que trata o art. 3º desta Portaria Conjunta, após sua elaboração e aprovação.

**Art. 2º** São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela SEDH e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.sedh.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

**Art. 3º** Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da SEDH deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Vitória (ES), terça-feira, 26 de Julho de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de julho de 2022.

**NARA BORGÓ CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**HELMUT MUTIZ D'AUVILA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT (em exercício conforme Decreto Nº 1323-S, de 22.07.2022)

**Protocolo 899254****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 030/2022****Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**Processo Nº:** 2021-7XZGH**Forma de Contratação:** Manifestação de Interesse SQC nº 003/2021, conforme Políticas para Seleção de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-15**Contratada:** TPF Engenharia Ltda**CNPJ:** 12.285.441/0001-66**Objeto:** Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Nova Unidade de Internação Socioeducativa - Unis, em cumprimento da meta 4.20, do Plano de Aquisições, do Contrato de Empréstimo nº 3279/OC-BR, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para a viabilização do Projeto Estado Presente: Segurança Cidadã no ES**Valor:** R\$ 95.000,00**Vigência:** 27/07/2022 a 26/05/2023**Fonte:** 0143**Nara Borgo Cypriano Machado****Secretária de Estado de Direitos Humanos****Protocolo 898841****Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0265 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

A presente Instrução de Serviço é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA** e o **Diretor Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 5º do Decreto nº 3.593-R, de 10 de março de 2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. São obrigações do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social

e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controles internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 2º. São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pelo IASES e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º. Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito do IASES deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Instrução de Serviço.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 20 de Julho de 2022.

**FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO****Diretor Presidente - IASES****EDMAR MOREIRA CAMATA****Secretário de Estado de Controle e Transparência**  
**Protocolo 898231****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0271 DE 25 DE JULHO DE 2022.****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** a servidora **Andrea Cristina de Oliveira** para responder pelo expediente de GERENTE da **UFI**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período de férias da titular, sem prejuízo as suas funções de **14/07/2022 a 28/07/2022**.

Vitória (ES), 25 de Julho 2022.

**FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO****Diretor Presidente do IASES****Protocolo 899230**